



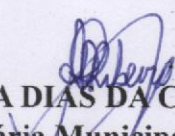
GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS

Nos termos do Art. 37, caput, da Constituição Federal, do Art. 8º, § 1º, inciso V da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e do Art. 5º, §1º, inciso IV da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com a redação dada pela Lei nº 14.685/2023, o Município de PIRAMBU, por meio da Secretaria Municipal de Educação, declara que, no presente momento, não existe lista de espera para matrícula em creches públicas municipais.

Para o ano letivo de 2025, foram abertas 06 (seis) turmas, sendo elas: Berçário II-A e B, Maternal I e II -A e B. Até a data presente, somente as turmas do Maternal I atingiu a lotação máxima, prescrita na Resolução Nº 001/2015 do CONMEP (Conselho Municipal de Educação de Pirambu). As demais, **encontram-se abertas** para o ingresso de novos alunos.

Pirambu, 29 de maio de 2025.


ACÁCIA DIAS DA CRUZ RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 15 de 29 de Janeiro de 2025